

7
AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 13 de 2011
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado **Adriano Galdino**



PROJETO DE LEI Nº. 698 DE 2011

Denomina a cidade de Princesa Isabel de "Capital da Mandioca"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica a cidade de Princesa Isabel, no Estado da Paraíba, denominada de "Capital da Mandioca".

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30/11/2011

JUSTIFICATIVA

O município de Princesa Isabel, no Sertão do Estado, é um dos maiores produtores de mandioca do Estado, tendo na cultura a sua maior fonte geradora de emprego e renda. Para comemorar a produção, a prefeitura promove a Festa da Mandioca.

O cultivo da mandioca promove a melhoria da renda, e, conseqüentemente, a qualidade de vida, por exemplo, dos produtores rurais das comunidades Lagoa de São João, Macambira, Moça Branca, Cedro e Lagoa da Cruz, região administrativa de Princesa Isabel. Essas localidades abrigam uma população de 325 famílias que produzem cerca de 1.450 toneladas de raízes e fabricam 8.650 sacas de farinha de 50 quilos cada.

A mandioca, que já foi considerada cultura de pobre e se destinava quase que exclusivamente à produção de farinha comum de mesa, hoje, superada a sua fase de declínio, é cultivada em mais de 120 países por mini e grandes produtores, representando grande expressão econômica, em virtude das vantagens que oferece em termos de renda e alternativa alimentar para humanos e animais. Diante disso, é oportuno reconhecer Princesa Isabel como a "Capital da Mandioca".

Adriano Cezar Galdino de Araujo

APROVADO EM 14/12/2011 TURNO
EM 14/12/2011



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 698 sob o nº 698/11
Em 30 / 11 / 2011

8/ Danielo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 01/12 / 2011

8/ Danielo
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 01 / 12 / 2011.

8/ Rafael
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 01/12 / 2011

8/ Rafael
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2011.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2011

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2011

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

DANIELLA RIBEIRO
Em 07/12 / 2011

8/ Rafael
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2011

Parecer
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2011.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2011.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº698/2011.

Denomina a cidade de Princesa Isabel de
"Capital da Mandioca".

AUTOR: Dep. ADRIANO GALDINO
RELATOR SUBST. : DEP. OLENKA MARANHÃO

P A R E C E R Nº 653/2011

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº698/2011**, de autoria do nobre Deputado Adriano Galdino, que denomina a cidade de Princesa Isabel de "Capital da Mandioca".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Adriano Galdino, que denomina a cidade de princesa Isabel de "Capital da Mandioca"

O cultivo da mandioca promove a melhoria de renda e, conseqüentemente, a qualidade de vida, como dos produtores ruais. A mandioca já foi considerada cultura de pobre e se destina quase que exclusivamente à produção de farinha.

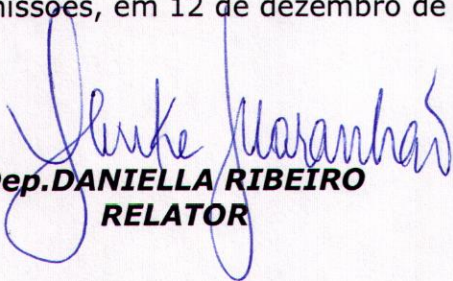
Hoje superada a sua fase de declínio, é cultivada em mais de 120 países, representando grande expressão econômica, em virtudes das vantagens que oferece em termos de renda e alternativa alimentar para humanos e animais.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 698/2011**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2011.


Dep. DANIELLA RIBEIRO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

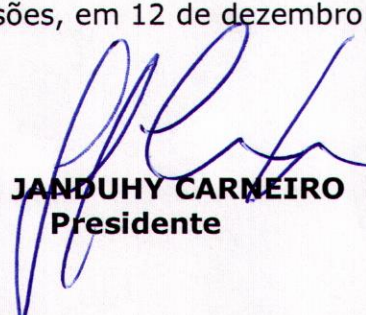


III - PARECER DA COMISSÃO

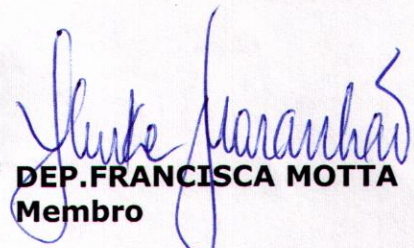
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 698/2011 nos termos do voto do senhor relator.**

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2011.

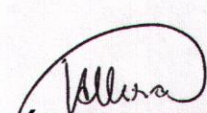


DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

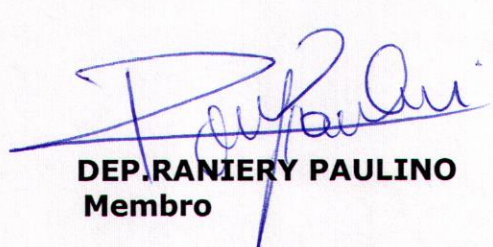


DEP. FRANCISCA MOTTA
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



DEP. LÉA TOSCANO
Membro



DEP. RANIERY PAULINO
Membro



DEP. ANTONIO MINERAL
Membro

DEP. ADRIANO GALDINO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

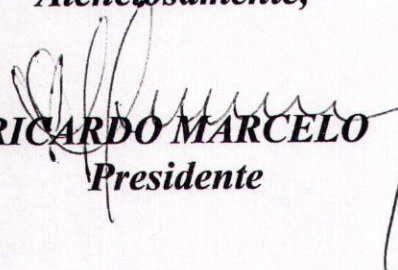
Ofício nº 335/2011

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 698/2011, do Deputado Estadual Adriano Galdino que "Denomina a cidade de Princesa Isabel de Capital da Mandioca".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 335/2011
PROJETO DE LEI Nº 698/2011
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

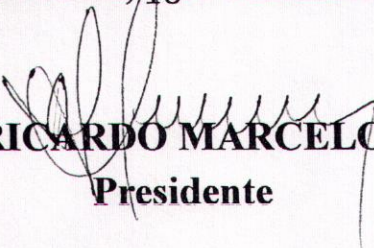
**Denomina a cidade de Princesa
Isabel de Capital da Mandioca.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica a cidade de Princesa Isabel, no Estado da Paraíba, denominada de Capital da Mandioca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 335/2011

PROJETO DE LE Nº 698/2011

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

EMENTA: Denomina a cidade de Princesa Isabel de Capital da Mandioca.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 16 / 12 / 2011

Nome: baudicene